



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Lei nº 979 de 06 de janeiro de 2011

"Concede reajuste nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores."

O Povo do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 6,0737% (seis virgula setecentos e trinta e sete milésimos de por cento) nos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores do Município de Gonçalves, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 06 de Janeiro de 2011.

LUIZ ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal